



FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER JUDICIÁRIO
Setor Comercial Norte - Quadra 4 - Bloco B - Ed. Varig - Torre Sul - 8º andar - Sala 803 - Bairro Asa Norte - CEP 70714-020 - Brasília - DF -
www.funprespjud.com.br

RESOLUÇÃO CD Nº 02, DE 02 DE JANEIRO DE 2026.

Fixa o valor mensal e adiciona nova modalidade de utilização do auxílio-flexível, no âmbito da Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Judiciário (Funpresp-Jud).

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a deliberação deste Conselho ocorridas na 18ª Sessão Extraordinária (0149157), realizada em 26 de novembro de 2025, e o que consta do Processo Administrativo Eletrônico nº 02518/2025, considerando a importância de proporcionar maior flexibilidade e suporte no uso de benefícios,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o benefício flexível mensal para todos os empregados, para uso nas seguintes modalidades:

- I - Mobilidade: para custeio de despesas com combustível e aplicativos de mobilidade;
- II - Educação: para despesas com cursos livres, idiomas ou outros programas educacionais;
- III - Cultura: para despesas relacionadas à promoção da cultura e serviços de *streaming*; e
- IV - Medicamento: para despesas com aquisição de medicamentos, prescritos ou de venda livre, destinados ao tratamento de condições de saúde.

Art. 2º O valor do benefício flexível é de R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais e não poderá ser utilizado para fins distintos dos previstos no art. 1º desta Resolução.

Art. 3º A operacionalização do benefício se dará por meio de empresa especializada no fornecimento de auxílios flexíveis, via plataforma digital, sendo de responsabilidade do beneficiário o uso do crédito, conforme as opções de despesas previstas no art. 1º desta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 1º de janeiro de 2026, após a assinatura do Acordo Coletivo de Trabalho (ACT) relativo ao exercício de 2026.

SEVERINO DUARTE AMARAL



Documento assinado eletronicamente por **Severino Duarte Amaral, Conselheiro**, em 02/01/2026, às 12:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.funpresjud.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0149840** e o código CRC **7F8AD023**.
